

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - REPUBLICADO**  
**SELEÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS PARA EXPOSIÇÃO E**  
**COMERCIALIZAÇÃO NA LOJA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO TERMINAL DE CAMPO**  
**GRANDE - CARIACICA**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na **Loja da ECOSOL nº 17 do Terminal Urbano de Integração de Campo Grande**, administrado pela entidade gestora **Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo**.

## **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, prioritariamente da economia solidária, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, na **Loja da ECOSOL nº 17 do Terminal Urbano de Integração de Campo Grande** para a divulgação e comercialização de produtos da economia solidária, sob a responsabilidade da entidade gestora **Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo**.
- 1.2. Havendo espaços disponíveis, esses poderão ser ocupados por artesãos individuais.
- 1.3. A quantidade de vagas disponíveis e produtos a serem expostos poderá variar conforme a inscrição dos interessados, e ainda de acordo com o espaço físico disponível da loja, a ser divulgada na lista em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

## **2. DAS OPORTUNIDADES**

**No ato das inscrições, anexar o estabelecido no item 3.**

### **ECONOMIA SOLIDÁRIA**

- a) Serão selecionados produtos dos empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: confecção ou artesanato.
- b) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail [ecosol.feira@aderes.es.gov.br](mailto:ecosol.feira@aderes.es.gov.br) caso a empresa trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto.
- c) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da

loja e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural;
- b) Exercer atividades de natureza econômica permanentes, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação;
- c) Ser uma organização autogestionária, onde os membros participam da gestão das atividades econômicas e da decisão sobre a partilha dos seus resultados, de forma democrática;
- d) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail [ecosol.feira@aderes.es.gov.br](mailto:ecosol.feira@aderes.es.gov.br); caso os empreendimentos trabalhem com mais de um produto, enviar foto de cada produto.
- e) Só poderão ser entregues para comercialização somente os produtos enviados para curadoria pelos meios previstos no item anterior.
- f) **Os empreendimentos selecionados, deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a inscrição no pré-cadastro e no EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº010/2020 - CADASTRO DE EMPREENDEMENTOS E ENTIDADES DE ACESSORIA E FOMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, disponível no site da Aderes.**

## 3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

---

As inscrições serão realizadas no período de **12 de maio a 26 de maio de 2021**, com envio dos documentos exigidos e os previstos na Ficha de Inscrição para Economia Solidária, das seguintes formas:

- a. Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória-ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 18h horas.
- b. Por e-mail, com envio dos documentos exigidos e os previstos nos Anexos I – para Economia Solidária, das 0h do dia 29 de março até às 18 horas do dia 19 de abril de 2021 com o seguinte assunto: **LOJA ECOSOL TERMINAL DE CAMPO GRANDE** e no corpo do e-mail informar nome completo e telefone para contato.
  - **ECONOMIA SOLIDÁRIA**, para o endereço [ecosol.feira@aderes.es.gov.br](mailto:ecosol.feira@aderes.es.gov.br)
- c. **Não serão recebidos arquivos através do e-mail com tamanho superior a 2.0MB (dois megabytes).**

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	12/05/2021
Divulgação do chamamento público (site, DIOES).	12/05 a 26/05/2021
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	26/05/2021
Análise e avaliação dos formulários	27/05 a 28/05/2021
Divulgação da lista provisória	28/05/2021
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	31/05 a 07/06//2021
Divulgação da lista definitiva e convocação dos selecionados	08/06/2021

#### 5. ITENS PARA AVALIAÇÃO

##### DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas)	5	2
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do empreendimento)	5	2
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	5	2
4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
5.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	1
6.	Ano de criação do empreendimento: <ul style="list-style-type: none"> <li>- acima de 5 anos (5 pontos)</li> <li>- entre 02 e até 05 anos (04 pontos)</li> <li>- entre 01 e até 02 anos (03 ponto)</li> <li>- entre 06 meses até 01 ano (02 ponto)</li> <li>- menos de 06 meses (01 ponto)</li> </ul> Obs. A curadoria poderá analisar as informações com base no histórico do empreendimento apresentado.	5	1
7.	Quantidade de membros do empreendimento <ul style="list-style-type: none"> <li>- acima de 09 membros (5 pontos)</li> <li>- entre 05 e até 09 membros (3 pontos)</li> <li>- entre 02 e até 04 membros (2 pontos)</li> </ul>	5	1
8.	Avaliação do histórico do empreendimento em consonância com os princípios de economia solidária	3	1

<b>TOTAL</b>		
--------------	--	--

- 5.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 5.2. No dia 28 de maio de 2021 será divulgada no site: <http://www.aderes.es.gov.br> a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.
- 5.3. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes e do Comitê Gestor da Loja a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado neste Edital.
- 5.4. No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 5.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZOS PARA RECURSO**

- 6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria composta pelo Comitê Gestor da Loja, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.
- 6.2. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 31 de maio a 07 de junho de 2021, até às 17 horas, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 6.3. No dia 08 de junho de 2021, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.
- 6.4. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos são: Natureza de Despesa: 33.90.39.e Programa de Trabalho 30.205.23.691.0013.6860.0000 – Fomento à Economia Solidária.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerência de Economia Solidária e pela Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.

- 7.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 7.6. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 11 de maio de 2021.

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente